



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 116/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.856 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 161.880,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.280,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.600,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURIDICA	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter o Programa Transporte Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	2.900,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	3.900,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.400,00
TRABALHISTAS	
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	14.300,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00
3.1.90.94.00.00.1101.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.990,00
TRABALHISTAS	
3.1.91.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		105.000,00
0002 – Apoio Administrativo		3.500,00
0004 – Ensino Fundamental	161.880,00	
0005 – Educação Infantil		34.280,00
0007 – Transporte Escolar		19.100,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		25.000,00
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		20.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		30.000,00
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos		30.000,00
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		3.500,00
2.024. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	34.280,00	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	127.600,00	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar		19.100,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb		34.280,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL